



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## PROJETO DE LEI Nº 2.240/2021.

Denomina Rua de João Joubert de Vasconcelos e dá outras providências.

**Art. 1º** - Denomina de **JOÃO JOUBERT DE VASCONCELOS** a Rua que começa nas laterais dos imóveis de inscrição **01.04.029.0230.0000.0001** e **01.04.210.0021.001**, até as laterais dos imóveis de inscrição **01.04.224.0070.001** e **01.04.216.0020.001**, ficando lado par e lado ímpar, a Rua Projetada 01 do Distrito Industrial e Distrito Mecânicos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19 de agosto de 2021.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
(CAJÓ MENEZES)  
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO

19/08/2021  
*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	26 de 08 de 2021
Sessão nº	21 Ata 21
Resultado	Unanimidade
1º Secretária	



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

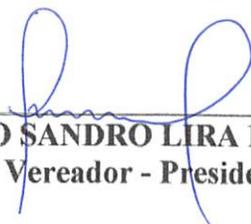
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.240/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2021.



---

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 74/GP/CMM

Monteiro, 23 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Juraci Conrado de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Monteiro-PB

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.240/2021 de autoria do Vereador Ricardo Jorge de Almeida Menezes, que Denomina Rua de João Joubert de Vasconcelos e dá outras providências.

## SESSÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 61.** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

  
**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Presidente

*09/08/2021  
Nº 23/2021  
23/08/21*



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.240/2021.

**Denomina Rua de João Joubert de Vasconcelos e dá outras providências.**

### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

Entendo que o Projeto nº 2.240/2021 está dentro das técnicas legislativas e dentro da constitucionalidade necessária, por tanto somos a favor pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua aprovação.

**II-** O projeto é de grande importância fazendo jus essa grande homenageado á JOÃO JOUBERT DE VASCONCELOS

### **III – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 24 de Agosto de 2021.

  
**IDERVALDO CAMPOS BELIZ**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.240/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Ricardo Jorge de Almeida Menezes

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 24 de agosto de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.240/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.240/2021

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Idervaldo Campos Beliz

Membro Ricardo Jorge de Almeida Menezes



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 71/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.240/2021**, de autoria do vereador Ricardo Jorge de Almeida Menezes, que Denomina Rua de **João Joubert de Vasconcelos** e dá outras providências. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Idervaldo Campos Beliz. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

\_\_\_\_\_  
Juraci Conrado de Oliveira  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Idervaldo Campos Beliz  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
**Membro**